



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 35,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 12, de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento, institui o “Cartão Servidor”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 12, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam definidos os seguintes critérios para operações de crédito consignado:

I - para empréstimos ou financiamentos não vinculados ao sistema de habitação, o número máximo de parcelas não poderá exceder o limite de 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

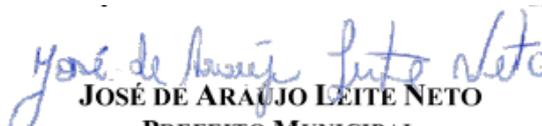
II - para relativas à aquisição de imóveis residenciais não se aplica o prazo do inciso anterior às parcelas de amortização, devendo consignatário e consignado estabelecerem o período adequado.

§1º As operações de crédito poderão ser renegociadas e refinanciadas pelo consignado e o respectivo consignatário, conforme as condições estabelecidas entre ambos, observando-se, quando couber, a disponibilidade de margem consignável.

§2º As instituições financeiras poderão conceder aos servidores prazo de carência para o pagamento das parcelas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 30 de novembro de 2021.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL